



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 244, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Ementa: Estabelece prazo para confirmação de presença e solicitação de passagens para eventos e atividades do Confea.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando as Portarias 153/2014, 154/2014 e 155/2014, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no Confea;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU quanto à necessidade de aquisição de passagens com a antecedência, visando o menor preço;

Considerando o princípio da economicidade e da eficiência, que devem nortear a gestão pública;

Considerando a necessidade de otimizar a operacionalização das emissões de passagens e diárias programadas;

Considerando que a maioria dos eventos e atividades do Confea compõe o calendário anual e que as solicitações de diárias e passagens devem ser feitas com antecedência, para que sejam providenciadas as passagens aéreas dentro do prazo de 10 dias, nos termos da recomendação expedida pelo TCU.

RESOLVE:


Art. 1º - Estabelecer o prazo mínimo de 15 dias da data da reunião ou evento institucional, que compõe o calendário do Confea, para que os Conselheiros Federais e demais participantes confirmem a presença na atividade;

Art. 2º Estabelecer o prazo mínimo de 10 dias da data da reunião ou evento institucional para a realização de solicitação de diárias e passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de junho de 2015.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

